

經濟財政司司長辦公室

第 71/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，以及行使經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，作出本批示。

一、許可亞洲保險有限公司經營名為“航機民事責任險”的一般保險項目，並將該項目附加於十一月二十七日第185/82/M號訓令、四月十三日第39/87/M號訓令及五月十七日第151/99/M號訓令所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零八年六月二十日

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 71/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000 e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Asia Insurance Company Limited» a explorar o ramo geral de seguro «Responsabilidade civil de aviões», em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 185/82/M, de 27 de Novembro, 39/87/M, de 13 de Abril, e 151/99/M, de 17 de Maio.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

20 de Junho de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

第 72/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條、第14/2000號行政命令第一款、第6/2005號行政命令第四款、第9/2006號法律第十條第二款、第十一條、第十五條和第二十二條，且按七月十七日第32/95/M號法令第五條第一款及九月十六日第54/96/M號法令第四條規定，作出本批示。

一、核准在附屬於教育暨青年局的學校，以教學單元形式開辦之高中職業技術回歸教育的行政暨商業課程、平面設計課程、電腦技術課程、工業維修電機技術課程及社會服務課程的課程計劃，而有關的課程計劃載於本批示且為本批示組成部分的附件一至附件五內。

二、有關職業技術教育及回歸教育法規的規定，經作出適當配合後，適用於上述有關課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 72/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 2, 11.º, 15.º e 22.º da Lei n.º 9/2006, do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 32/95/M, de 17 de Julho, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados os planos curriculares do Curso de Técnicas Administrativas e Comerciais, do Curso Técnico de Design Gráfico, do Curso de Técnicas de Informática, do Curso de Técnicas de Electromecânica de Manutenção Industrial e do Curso de Serviços Sociais do ensino secundário complementar técnico-profissional do ensino recorrente, a ministrar por unidade didáctica nas escolas dependentes da Direcção de Serviços de Educação e Juventude, constantes dos anexos I a V ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. São aplicáveis aos cursos referidos no número anterior, com as devidas adaptações, as disposições constantes da legislação relativa ao ensino técnico-profissional e ao ensino recorrente.